



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Av. Alberina Pessoa 51 Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

PORTRARIA nº 26/09

“ Determina providências para o regular cumprimento do § 2º do art. 14 da Resolução 061/95, com redação dada pela Emenda Aditiva 003/95 ”

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraiso, ETEVALDO JOSÉ DIAS, no uso de suas atribuições, e considerando:

A – que, embora a Emenda Constitucional 19/98 tenha alterado a redação do art. 39 da CR, que tratava da isonomia, esta mantém-se em caráter geral, pela igualdade de direitos, por força no artigo 5º da CF,

B – que, se a remuneração do legislativo não pode ser maior que o do Executivo, para o mesmo cargo ou função assemelhada, por determinação constitucional, também, pelo princípio constitucional da igualdade entre os poderes, com base no federalismo, a remuneração do cargo do executivo também não deverá ser maior que a do legislativo.

C – que a remuneração isonômica para os que exercem funções iguais no serviço público, traduzindo-se na igualdade perante a Lei, é justa, justíssima, e, portanto a emenda constitucional 19/98 vem sendo combatida e sofrendo reveses no Poder Judiciário, em contraposição ao art. 5º da Constituição Federal,

Resolve expedir a presente Portaria:

Art. 1º - Fica determinado aos Setores de Pessoal e de Contabilidade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, através dos respectivos titulares, tomar de imediato todas as providências necessárias para ajustar a remuneração do cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal à remuneração equivalente ao mesmo cargo no quadro de pessoal do Executivo Municipal de Santana do Paraíso-MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto deste ano, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso – MG., 18 de agosto de 2009


Etevaldo José Dias
Presidente da Câmara Municipal

